

PUBLICADA NO "DIÁRIO OFICIAL DE S. JOSÉ DOS CAMPOS" no 2111 de 2-3-62.



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em _____ de _____

de 19

L E I N° 849

de 22 de fevereiro de 1962

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de ₩ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) para auxiliar a Obra Social e Assistencial Nossa Senhora de Lourdes, com as despesas de quatro serventes para o Grupo Escolar mantido pela Instituição.

Artigo 2º - Fica anulada na importância de ₩ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) a verba 242/8-63-2 - Material Permanente, do orçamento vigente.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a consignar nos orçamentos futuros verba própria para o pagamento das despesas com 4 serventes para o Grupo Escolar mantido pela Obras Social e Assistencial Nossa Senhora de Lourdes.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELMANO FERNANDES VELOSO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, em vinte e dois de fevereiro do mil novecentos e sessenta e dois.